



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

# GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS



**PARA INFORMAÇÕES, ENVIE  
UM E-MAIL PARA NÓS EM  
[ESDEP@RR.DEF.BR](mailto:ESDEP@RR.DEF.BR)**

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8

Quando pedir a Guarda de Menor de Idade?

Quais são os tipos de Guarda?

O que é preciso para ajuizar um pedido de Guarda?

Na Guarda Compartilhada é necessário pagar pensão alimentícia?

Posso reaver a guarda dos meus filhos?

Quem pode pedir a guarda?

O que é direito de visita?

O que é preciso para ajuizar pedido de Regulamentação de Visita?



ESDEP-RR  
ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Esta cartilha foi produzida pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em colaboração com os(as) membros(as) e servidores(as) abaixo:

**Diretor(a)-Geral da ESDEP:**

2023/2024 - Dr<sup>a</sup> Lenir Rodrigues.

2025 - Dr. Frederico Cesar Leão Encarnação.

2025 - Dra. Beatriz Dufflis Fernandes.

**Coordenador-Geral da ESDEP:** Prof. Dr. Vilmar Antônio da Silva

**Coordenadora do Projeto:** Dr<sup>a</sup> Christianne Gonzalez Leite.

**Texto:** Dr<sup>a</sup> Alessandra Andrea Miglioranza e Dr<sup>a</sup> Emira Latife L. Salomão Reis.

**Revisão de texto:** Equipe da ESDEP.

**Arte e diagramação:** Ana Alice Ferreira Pinto - Equipe da ESDEP.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

<https://defensoria.rr.def.br/>

Telefone: 55 95 98419-5274 no WhatsApp.

**ESDEP - Escola Superior da Defensoria Pública de Roraima**

Rua Coronel Pinto, 48, Centro, Boa Vista – RR.

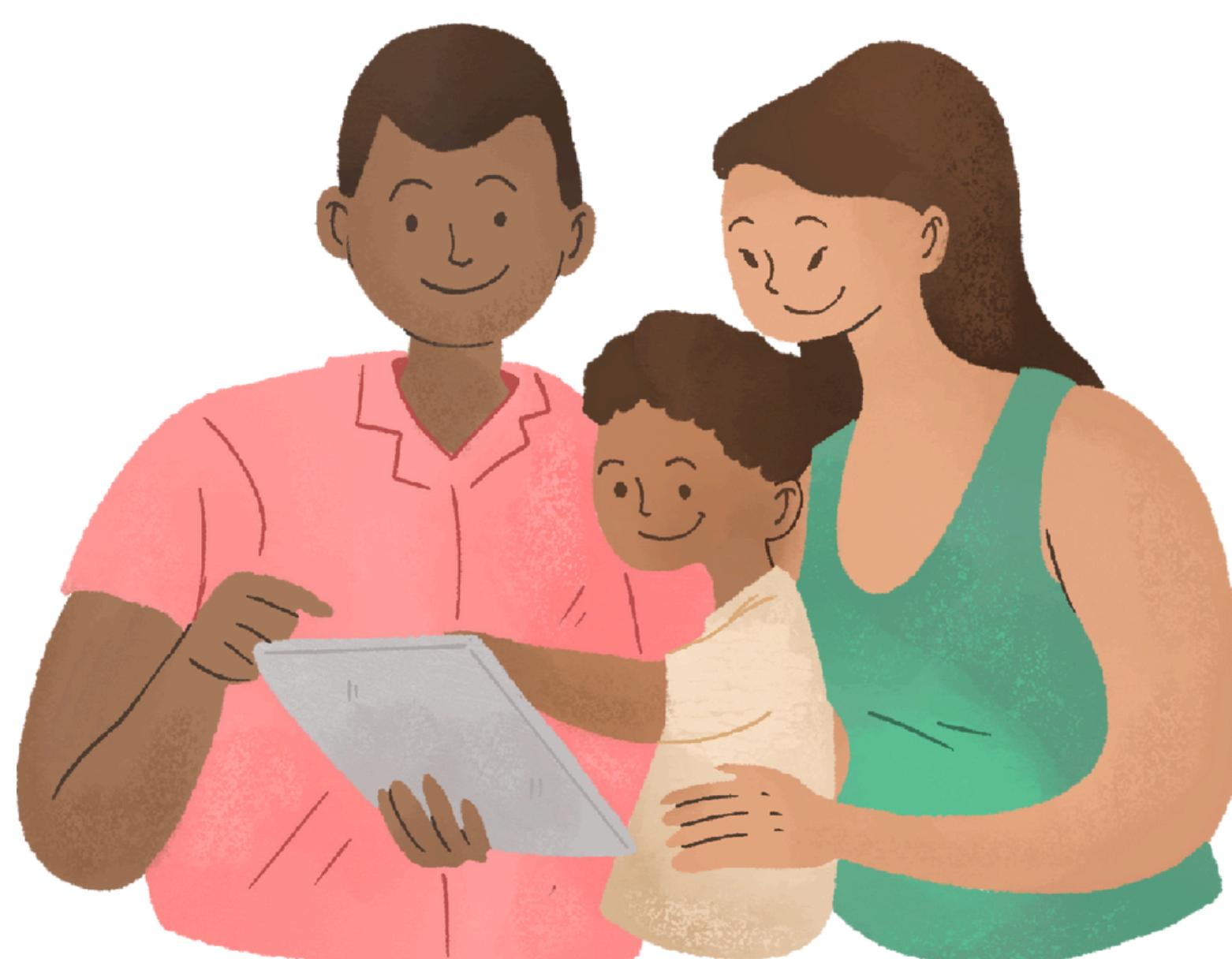
E-mail: esdep@rr.def.br

Site da ESDEP: <http://escolasuperior.rr.def.br/>

Telefone: (95) 2121-0286

# 1. Quando pedir a Guarda de Menor de Idade?

Sempre que for necessário definir quem se responsabilizará pelo menor de idade. No Brasil, a guarda compartilhada é a regra, porém, há outros tipos de guarda e a escolha da modalidade adequada vai depender do melhor interesse da criança.



# 2. Quais são os tipos de Guarda?

**Guarda Unilateral:** é aquela concedida a uma única pessoa, restando ao outro o direito de visitas.

**Guarda Compartilhada:** duas ou mais pessoas serão igualmente responsáveis pelas decisões sobre a vida do menor de idade, devendo, no entanto, ser definido o seu local de residência.

**Guarda Alternada:** é aquela em que o menor de idade residirá por determinado período na companhia de cada um de seus responsáveis, alternadamente.



# 3. O que é preciso para ajuizar um pedido de Guarda?

Documentação e dados pessoais da parte requerente e, se houver, da outra parte, além do comprovante de renda e de residência, certidão de nascimento do menor de idade e, caso necessário, relatório do conselho tutelar, boletins de ocorrência, declaração da escola, nome, endereço e telefone de duas testemunhas.

Em poder desses documentos e informações, deve-se procurar um advogado ou a Defensoria Pública Estadual para ingressar com o pedido de guarda junto ao Juízo competente.

## **4. Na Guarda Compartilhada é necessário pagar pensão alimentícia?**

É possível que sim, sendo o valor da pensão definido pelo Juiz de acordo com as necessidades da criança, a possibilidade do responsável pelos alimentos e a proporcionalidade.



## **5. Posso reaver a guarda dos meus filhos?**

Sim. Dependendo da situação, é possível modificar a guarda, tanto por meio de acordo entre as partes quanto nos casos em que o guardião não estiver exercendo a guarda da maneira apropriada, podendo a parte contrária requerer ao Juízo competente a modificação dessa guarda.



## **6. Quem pode pedir a guarda?**

Além dos genitores (pai e mãe), a guarda também pode ser requerida por outros parentes ou, ainda, por terceiros que, comprovadamente, exerçam a função de cuidado e proteção da criança ou do adolescente.



## **7. O que é direito de visita?**

É o direito de conviver com o menor quando não possui sua guarda, devendo ser fixado por meio de acordo entre as partes ou determinação judicial. A visita pode ser regulamentada dentro do pedido de guarda ou por meio de uma demanda própria.

Tanto a mãe ou o pai, além dos parentes (avós, tios, outros familiares), podem pedir direito de visita.



## **8. O que é preciso para ajuizar pedido de Regulamentação de Visita?**

Documentação pessoal da parte requerente e, se houver, da parte adversa, além do comprovante de renda e de residência, certidão de nascimento da criança, nome, endereço e telefone de duas testemunhas. Em poder desses documentos e informações, deve-se procurar um advogado ou a Defensoria Pública Estadual para ingressar com o pedido.